

PARECER Nº 25/2020

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR ALBERTO MUNIZ

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Valdo Tora, o projeto de lei em epígrafe “*dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água no Município de Arinos*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “a”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição legislativa em exame cria obrigação para a empresa concessionária responsável pelo abastecimento de água tratada no Município de Arinos, que consiste no dever de esta instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

O §1º do art. 1º da presente proposição estabelece que as despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas do consumidor

Vale destacar que essa obrigação de a concessionária instalar equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água também é prevista pela Lei Estadual nº 12.645, de 17 de outubro de 1997.

O art. 1º da referida lei dispõe que:

Art. 1º A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do Estado instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão a expensas do consumidor.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Importante destacar que, ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, consequentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízo aos consumidores de até 80%

Desse modo, verifica-se a relevância da instalação do eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água, na medida em que evita prejuízos ao consumidor gerados pela cobrança abusiva na conta de água.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 12, de 2020.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2020.

**Vereador ALBERTO MUNIZ
Relator**